



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Hao Weng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ), da Direcção dos Serviços dos Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA) e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Hao Weng, de 19 de Dezembro de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 209/E155/VIII/GPAL/2025, de 30 de Dezembro de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 30 de Dezembro de 2025:

1. Nos termos da Lei Básica, os solos na Região Administrativa Especial de Macau são propriedade do Estado, salvo os terrenos que sejam reconhecidos, de acordo com a lei, como propriedade privada, antes do estabelecimento da RAEM. Neste contexto, tanto antes como depois do estabelecimento da RAEM, as “escrituras de papel de seda” não constituem título válido para comprovar a titularidade de terreno. No entanto, o Governo da RAEM continua a ponderar plenamente as necessidades dos moradores em termos de vida quotidiana, tratando esta matéria com prudência, ao mesmo tempo que respeita a história e considera as circunstâncias concretas. A fim de salvaguardar os direitos de habitação dos antigos moradores, tem sido permitido que os mesmos continuem a residir nas fracções ou construções em causa, de acordo com as condições de habitabilidade originais, desde que não se verifique qualquer alteração do respectivo volume ou estado.

A DSAMA salientou que o Governo da RAEM se tem empenhado em garantir a segurança do abastecimento de água em Macau, assegurando a prestação de um serviço público seguro e estável em todo o território, incluindo os bairros



antigos. No que concerne aos edifícios situados nos bairros antigos das Ilhas que carecem de comprovativo da titularidade legal da propriedade, o Governo da RAEM e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau têm adoptado, na medida do possível, soluções como a instalação de pontos de abastecimento de água em locais adequados para satisfazer as necessidades básicas de consumo dos residentes dessa zona.

A DSPA referiu que, actualmente, o fornecimento de energia eléctrica em Macau é suficiente, estando garantido o fornecimento básico para os imóveis em causa. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/91/M em vigor, sempre que um proprietário de um imóvel pretenda solicitar o aumento da potência contratada, deve apresentar o respectivo comprovativo da titularidade da propriedade ou do direito de uso, ficando a autorização sujeita a apreciação.

2. e 3. O Governo da RAEM tem acompanhado de forma contínua os assuntos relacionados com os terrenos, em estrita observância da Lei de Terras, da Lei do Planeamento Urbanístico, da Lei de Salvaguarda do Património Cultural e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. Neste contexto, no que concerne à questão historicamente herdada relacionada com as habitações construídas nos terrenos titulados por escrituras de papel de seda, reitera-se que se mantém inalterada a forma de tratamento que permite aos respectivos moradores continuarem a residir conforme as anteriores condições de habitação. Actualmente, o Governo da RAEM não tem qualquer plano para rever a Lei de Terras.

A DSAJ afirmou que, caso os serviços competentes pretendam iniciar os trabalhos de produção ou revisão legislativa, o serviço da área da justiça irá colaborar com empenho e prestar o correspondente apoio técnico-jurídico.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

O Governo da RAEM continuará atento às condições de habitabilidade dos bairros antigos das Ilhas, sendo esta matéria acompanhada pelos serviços competentes conforme as respectivas atribuições. Quanto à eventual criação de um grupo de trabalho específico para o efeito, o Governo irá, com uma atitude aberta, analisar, estudar e avaliar de forma abrangente esta matéria.

O Director,
Lai Weng Leong
13 de Janeiro de 2026